



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.626, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

(ALTERA MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO, OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 4.339/17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, JÁ ALTERADOS PELA LEI N° 4.428, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 e PELA LEI 4.520, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, E INSERE OS §§ 1° E 2° NO ARTIGO 3° DA LEI N° 4.339, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017)

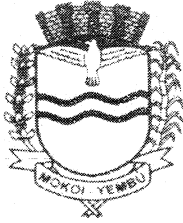
RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Ficam alterados, mediante substituição, os anexos constantes da Lei Municipal n° 4.339, de 29 de setembro de 2017, já alterados pela Lei n° 4.428, de 13 de setembro de 2018 e pela Lei n° 4.520, de 19 de setembro de 2019, pelos constantes na presente lei.

Art. 2° Fica acrescentado no artigo 3° da Lei n° 4.339, de 29 de setembro de 2017, os §§ 1° e 2°, com as seguintes redações.

Art. 3° ...

§ 1° O projeto de lei orçamentária de 2021 conterá dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, cujo montante, os termos do § 9° do artigo 166 da Constituição Federal, será equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.




MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º A execução financeira das programações a que se refere o § 1º, nos termos do § 11 do artigo 166 da Constituição Federal e do artigo 106 da Lei Orgânica do Município, será obrigatória, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

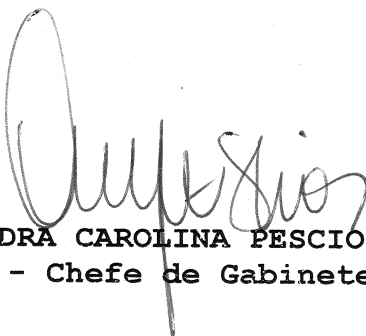
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -